



Externato Espaço Verde

CENTRO LÚDICO

Regulamento Interno 1º ao 4º Ano

I - Objetivos do Regulamento:

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos utentes e respetivas famílias;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da instituição prestadora de serviços.

II - Atividades de Frequência Obrigatória:

- Estudo Acompanhado;
- Música (Foco Musical);
- Componente Científica (Mad Science);
- Atividades propostas pelo Externato Espaço Verde/Centro Lúdico;
- Língua estrangeira (Inglês);

Atividades incluídas na mensalidade, com exceção do Inglês.

III - Serviços Facultativos:

- Transporte;
- Época Balnear.

Atividades não incluídas na mensalidade.

IV - Processo de Admissão:

A frequência de um aluno no Externato Espaço Verde-Centro Lúdico está sujeita à sua **Pré-Inscrição**, da qual resulta uma visita às instalações e entrevista a ser efetuada com uma das Diretoras ou por quem a substitui, assim como o preenchimento da ficha de pré-inscrição (dados pessoais, motivos para a frequência, serviços a utilizar, informação sobre a saúde e necessidades da criança).

a) - A admissão de crianças para a frequência do Externato Espaço Verde/Centro Lúdico é feita no sentido do preenchimento de vagas existentes em cada grupo, segundo os seguintes **critérios**:

- Renovação - Crianças que frequentaram o Externato no ano anterior;
- Irmãos de crianças que frequentam ou frequentaram o Externato;
- Filhos de funcionários deste estabelecimento de ensino, Pré-escola e Centro Lúdico;
- Nº de ordem na lista de pré-inscrição;
- Reunir outros requisitos que a Equipa Pedagógica avalie como pertinentes para a sua admissão.

b) - Documentação:

- Ficha de inscrição (elementos identificativos da criança e dos pais/encarregados de educação)
- Contrato celebrado entre a Família e a Instituição;
- Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade ou Cédula Pessoal do aluno;
- Número de Contribuinte Fiscal do aluno;
- Boletim individual de Saúde atualizado;
- Cartão da Segurança Social ou outro;
- Ficha médica preenchida pelo médico assistente;
- 2 fotografias;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do pai e da mãe;
- Número de Contribuinte Fiscal do pai e da mãe.
- Em situações especiais pode ser solicitada certidão da sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela.

Os pais / encarregados de educação das crianças com necessidades educativas especiais deverão entregar um relatório médico, discriminando o problema da criança, assim como o acompanhamento mais adequado que lhe deverá ser prestado

V - Períodos e horário de funcionamento:

- O Externato Espaço Verde/Centro Lúdico funciona das 07:30h às 19:00h.
- O Externato Espaço Verde/Centro Lúdico estará encerrado nos Feriados Nacionais, Municipais e dias previamente estabelecidos pela Direção;

- O Externato Espaço Verde/Centro Lúdico recebe todas as crianças nele inscritas em caso de:
 - Interrupções letivas;
 - Alterações ao horário escolar,
 - Falta do professor;
- Greve de professores/auxiliares de qual resulte interrupção das atividades letivas.

VI - Pagamento de mensalidades:

- Os Pagamentos das mensalidades deverão ser efetuados em **cheque** endossado ao Externato Espaço Verde, Lda. ou por **transferência bancária**, de **1 a 10** de cada mês;
- Desconto de **10%** no pagamento anual das mensalidades;
- No caso de haver dois ou mais **irmãos** a frequentarem a instituição, será feito um desconto de **10%** na mensalidade do irmão mais velho. Este desconto de **10%** não é acumulável com o desconto de **10%** no pagamento anual;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para o pagamento das mensalidades, estará sujeito a uma multa de montante igual a **5%** das mesmas;
- A falta de comparência ao Externato Espaço Verde/Centro Lúdico, não dá direito a qualquer dedução na mensalidade;
- A mensalidade engloba a permanência dos educandos no Externato Espaço Verde/Centro Lúdico; todas as atividades propostas pelo Centro Lúdico (musicais, científicas, lúdicas.) e todo o material de desgaste e de animação;
- **A mensalidade relativa ao mês de Agosto** será fracionada, em partes iguais, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro;
- **O mensalidade do mês de Julho** será fracionado, em partes iguais, durante os meses de Fevereiro, Março e Abril;
- **A Renovação de Matrícula** deverá ser preenchida e entregue durante o mês de Abril e o seu pagamento será fracionado, em partes iguais, durante os meses de Maio e Junho;
- **A desistência de qualquer aluno** deverá ser efetuada por escrito e indicar o motivo da mesma, não sendo reembolsado qualquer pagamento efetuado até essa data;

- No **ato de admissão** deverá ser feito o pagamento da matrícula e seguro escolar.

a) - Preçário

- **Serviços Obrigatórios**

1ª Matrícula e Seguro Escolar:	150,00 Euros
Renovações de Matrícula e Seguro Escolar:	120,00 Euros
Mensalidade	155,00 Euros

- **Serviços Opcionais**

Serviço de Refeitório:	30,00 Euros
Serviço de Refeitório (dia):	1,50 Euros
Lanche (dia):	2,00 Euros
Transporte (saída às 15:15h - valor mensal)	40,00 Euros
Transporte (outras voltas)	valor a calcular
Transporte (à volta):	3,00 Euros

- **Atividades Extracurriculares**

Mad Science (valor incluído na mensalidade)	00,00 Euros
Foco Musical (valor incluído na mensalidade).....	00,00 Euros
Inglês:(2 horas semanais) - (sujeito ao nº de inscrições)	25,00 Euros

VII –Direitos e Deveres da Comunidade Educativa

a) - Alunos

Direitos:

- Usufruir de uma educação de qualidade, em igualdade de oportunidades, de forma a ter aprendizagens significativas e diferenciadas, respeitando as suas características individuais;
- Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem as condições para a sua formação e desenvolvimento equilibrado,
- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural, social ou religiosa;

- Ver salvaguardado a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Encontrar uma escola acolhedora, na qual veja asseio e higiene;
- Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades ;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou familiar;

Deveres

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Seguir as orientações dos Educadores relativas ao seu processo de ensino;
- Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração no Externato de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Externato, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento do Externato assim como do Regulamento Interno.
- Zelar pela posse e segurança dos seus pertences pessoais, dentro do recinto escolar e durante as visitas de estudo;
- Apresentar um aspeto cuidado e limpo.

b) - Pais/Encarregados de Educação

Direitos

- Informar-se, ser informado e informar a Externato sobre os assuntos relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- Colaborar com o Externato facilitando e participando no seu funcionamento, bem como, na educação e desenvolvimento das crianças;

- Participar activamente na promoção e articulação entre família e Externato;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Serem atendidos quando necessário, em dia e hora a fixar no início de cada ano letivo.

Deveres

- Por terem livre e conscientemente escolhido o Externato, os Pais/Encarregados de Educação aceitam os princípios pedagógicos vigentes e comprometem-se a colaborar no processo educativo.
- Aos Pais/Encarregados de Educação incumbe, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder de decidirem a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o seu desenvolvimento integral;
- Cooperar com os Educadores no desempenho da sua ação pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Participar na elaboração e no desenvolvimento do Projeto Educativo do Externato;
- Conhecer os direitos e deveres do seu educando;
- Fomentar, junto dos seus educandos, o respeito por todos os elementos da comunidade educativa;
- Reforçar, junto dos seus educandos, o cumprimento das suas responsabilidades;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos Educadores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os Educadores, o pessoal não docente e os colegas, contribuindo para a harmonia da comunidade educativa;
- Respeitar as regras e regulamento do Externato;
- Comunicar com a Direção e com os Educadores, sempre que necessário, em horário disponível para o efeito;
- Alertar a Direção e os Educadores para quaisquer situações ou incidentes que envolvam o seu educando;
- Justificar, em tempo útil, as faltas dadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade e correção do seu educando;

- Para efeitos do disposto no presente Regulamento Interno, considera-se Encarregado de Educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados;
- Pelo exercício das responsabilidades parentais;
Por decisão judicial; Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o Encarregado de Educação será o progenitor com quem o menor fique a residir.
Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de Encarregado de Educação.
O Encarregado de Educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

c) - Pessoal Docente

- Os docentes, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, quer nas atividades de sala de aula quer nas demais atividades.

Direitos

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da comunidade escolar;
- Participar em ações de formação e ter acesso à informação necessária ao exercício da função educativa;
- Usufruir de apoio técnico, documental e material;
- Ver preservada a sua segurança na atividade profissional;
- Expressar-se livremente, mas com respeito pela opinião dos outros;
- Conhecer o Regulamento Interno.

Deveres

- Participar na elaboração do Projeto Educativo, divulgá-lo e promover o seu cumprimento;
- Contribuir para um bom ambiente de trabalho de todos os elementos da comunidade educativa;
- Promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento dos alunos, quer nas atividades curriculares, quer nas demais atividades da escola;
- Criar um ambiente securizante, em que a criança é valorizada e escutada;
- Ser um bom exemplo de convivência para os alunos;
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo;
- Comunicar, atempadamente, à Coordenação Pedagógica e aos Encarregados de Educação, as informações referentes aos alunos;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo, na deteção da existência de casos de crianças com necessidades educativas especiais;
- Marcar reuniões com os Pais/Encarregados de Educação para tratar de questões pertinentes dos alunos;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

d) - Pessoal não Docente

Direitos

- Ser tratado com correção e respeito por qualquer elemento da comunidade educativa;
- Participar em ações de formação;
- Ter acesso às informações necessárias ao exercício da sua função;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Participar no processo educativo;
- Ver preservada a sua segurança na atividade profissional.

Deveres

- Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência e promovendo um bom ambiente educativo;

- Ser um bom exemplo de convivência para os alunos;
- Orientar a permanência dos alunos nas instalações escolares;
- Assegurar o funcionamento das instalações, não as abandonando senão por motivo de serviço e/ou ordem superior;
- Realizar outras tarefas no âmbito das suas competências sempre que as necessidades urgentes e os serviços o justifiquem;
- Não assumir atitudes discriminatórias em relação a qualquer elemento da comunidade educativa;
- Garantir a confidencialidade dos dados e elementos à sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

VIII-Procedimentos:

Os Encarregados de Educação deverão informar o Externato Espaço Verde/Centro Lúdico, na véspera, caso:

- O seu educando necessite sair do Centro Lúdico, antes do horário estabelecido;
- O aluno careça de cuidados especiais na área da alimentação, saúde ou outros;
- O aluno não frequente o Centro Lúdico, nesse dia.

Deverão ainda ser cumpridas as seguintes regras:

- As atividades não deverão ser interrompidas durante o seu funcionamento (qualquer mensagem deverá ser entregue à pessoa que fizer o atendimento na receção ou telefonicamente);
- O Externato Espaço Verde/Centro Lúdico, deverá ser informado se houver alteração da pessoa que, habitualmente, vem buscar o seu educando. Assim como das atualizações de telefone e morada;
- As marcações de reunião com a Direção, deverão acontecer com marcação prévia; existirá uma agenda para esse efeito;
- Os Encarregados de Educação deverão comparecer, sempre que solicitado, a reuniões gerais ou individuais, devendo justificar a falta caso não possam estar presentes;
- O Externato Espaço Verde/Centro Lúdico, não se responsabiliza por quaisquer objetos de valor (ouro, prata, etc.) ou por material que não venha devidamente etiquetado, assim como por objetos que não sejam necessários ao funcionamento das atividades (ex. brinquedos, jogos, etc.).

IX - Saúde:

- Os alunos não poderão frequentar o Externato Espaço Verde/Centro Lúdico quando surgir um episódio de febre, diarreia ou vómito. Nesta situação a Técnica responsável pelo aluno, fará o contacto com o Encarregado de Educação da criança para que a venha buscar;
- Os alunos atingidos por doenças contagiosas devem suspender a sua frequência no Externato Espaço Verde/Centro Lúdico, até se encontrarem completamente restabelecidos requerendo-se, para o reinício da frequência, uma declaração de autorização de frequência do médico assistente;
- Em caso de acidente, os pais são imediatamente contactados e a criança é encaminhada para o posto de saúde ou hospital da zona, sempre acompanhada pela Técnica responsável. Caso os pais prefiram o atendimento em hospitais/clínicas privados, passa a ser da sua inteira responsabilidade e o seguro escolar não cobre estes honorários.

X - Livro de reclamações:

- Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento possui livro de reclamações que poderá ser solicitado sempre que necessário.

XI- Entrada em vigor:

- O presente regulamento entra em vigor em 01 de Setembro de 2023.

A Direção

Maria da Graça Pina